

Portaria Municipal nº 064/2021

AUTORIZA MEDIDAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE FORMA PROVISÓRIA PARA ATENDER SITUAÇÃO EXPOSTA EM ATESTADO MÉDICO

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Levando em consideração a enfermidade a que está acometida pessoa de sua família, conforme atestados e pareceres anteriores arquivados em pasta funcional de servidora que abaixo identifica, os quais embasaram anteriormente a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 58 inciso VII da Lei Municipal 2.681/2020 de 29.12.2009 e suas alterações posteriores,

Levando em consideração o fato de que, em períodos anteriores ao início das restrições decorrentes da pandemia de Coronavírus, havia suporte da APAE para a cobertura de horários em que o enfermo necessita de atenção, o que encontra-se atualmente prejudicada,

Levando em consideração a necessidade de buscar soluções que visam humanizar situações, que muitas vezes não estão ainda, claramente previstas em legislação pertinente,

Levando em consideração o conteúdo do art. 62 parágrafo 1º da Lei Municipal 2.681/2020 de 29.12.2009 e suas alterações posteriores (Estatuto dos servidores públicos municipais), que dispõe nestes artigos, sobre licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 1º - Fica autorizada, a partir da data de 04 de janeiro de 2021 e com vigência até a data de abertura da APAE, a servidora **ROSANI DA SILVA** a realizar 6 (seis) horas contínuas de serviço.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 19 de janeiro de 2021.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Elaboração da minuta e visto:

RENAN PEDRO KNOB
Assessor jurídico OAB/RS 84.781

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

KÁTIA MICHELE PASSINATTO
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento